



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34296/2026

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social – SMPDS

Necessidade da Administração: Locação de caminhonete com cabine e carroceria fechada em fibra de vidro ou outro material tecnicamente equivalente, desde que garanta a proteção e a conservação da carga, com porta traseira.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) veículo automotor, tipo caminhonete, com cabine e carroceria fechada em fibra de vidro ou outro material tecnicamente equivalente, desde que garanta a proteção e a conservação da carga, com porta traseira, sem motorista, destinado ao atendimento das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social – SMPDS, especialmente da Cozinha Comunitária vinculada ao Programa Prato Gaúcho.

1.2. A contratação compreenderá a disponibilização do veículo em condições adequadas de uso, conservação, funcionamento, segurança e higiene, incluindo, conforme estabelecido neste Termo de Referência, a responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção preventiva e corretiva, documentação, licenciamento, seguro obrigatório e demais obrigações necessárias à disponibilização do veículo.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

1.3. O combustível necessário à utilização do veículo será de responsabilidade da CONTRATANTE.

1.4. Quadro do objeto

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
01	Locação de veículo tipo caminhonete, com cabine e carroceria fechada em fibra de vidro ou outro material tecnicamente equivalente, desde que garanta a proteção e a conservação da carga, com porta traseira, sem motorista, conforme especificações deste Termo de Referência.	Mês	12

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social – SMPDS de disponibilização de veículo adequado para atender às atividades logísticas e operacionais da Cozinha Comunitária vinculada ao Programa Prato Gaúcho.

2.2. O veículo será utilizado para o transporte de refeições prontas, gêneros alimentícios, insumos, utensílios, embalagens e demais materiais necessários à execução das atividades da Cozinha Comunitária e à distribuição das refeições nos locais definidos pela Administração.

2.3. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para o Processo Administrativo nº 34296/2026, que analisou a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado e a solução a ser adotada.

2.4. A contratação será realizada mediante Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

3. FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. Forma de execução

3.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma continuada, mediante a disponibilização, pela CONTRATADA, de 01 (um) caminhonete com cabine e carroceria fechada em fibra de vidro ou outro material tecnicamente equivalente, desde que garanta a proteção e a conservação da carga, com porta traseira, em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança, higiene e utilização, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.2. O veículo permanecerá à disposição da CONTRATANTE durante toda a vigência contratual, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social – SMPDS, especialmente as relacionadas à Cozinha Comunitária e ao Programa Prato Gaúcho.

3.1.3. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, documentação, licenciamento, seguro e demais despesas necessárias à adequada disponibilização e funcionamento do veículo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

3.1.4. O combustível utilizado na operação do veículo será de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.1.5. A CONTRATADA não fornecerá motorista, cabendo à CONTRATANTE disponibilizar condutor devidamente habilitado para a condução do veículo.

3.1.6. Em caso de pane, avaria, acidente, manutenção ou qualquer outra ocorrência que impossibilite a utilização do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por veículo de características iguais ou superiores, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

3.2. Prazo de execução e disponibilização

3.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.2.2. O veículo deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

3.2.3. A disponibilização do veículo somente será considerada efetivada após a sua apresentação à CONTRATANTE e a verificação, pela fiscalização, do atendimento integral às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.4. O veículo deverá ser entregue com documentação regular, devidamente licenciado, segurado, limpo, higienizado, abastecido e em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança.

3.2.5. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade do veículo, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aquelas decorrentes de manutenção preventiva ou corretiva, hipótese em que deverá ser disponibilizado veículo substituto, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

3.3. Local de execução e disponibilização

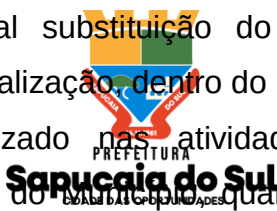
3.3.1. O veículo deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE no Centro Administrativo Primavera, localizado na Rua Manoel Serafim, nº 905, Centro, Sapucaia do Sul/RS, ou em outro local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social.

3.3.2. A entrega e eventual substituição do veículo deverão ocorrer em local previamente definido pela fiscalização dentro do Município de Sapucaia do Sul/RS.

3.3.3. O veículo será utilizado nas atividades da SMPDS, podendo realizar deslocamentos dentro e fora do Município de Sapucaia do Sul/RS, quando necessários ao atendimento das



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz24h.com.br/dV/CT4BtgAe0EZ_1_8





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

atividades institucionais, especialmente para transporte de refeições, gêneros alimentícios, insumos, utensílios, embalagens e demais materiais relacionados ao Programa Prato Gaúcho.

3.3.4. Eventuais despesas decorrentes da disponibilização, manutenção, assistência técnica, remoção e substituição do veículo serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) veículo automotor tipo caminhonete com cabine e carroceria fechada em fibra de vidro ou outro material tecnicamente equivalente, desde que garanta a proteção e a conservação da carga, com porta traseira, sem motorista, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social – SMPDS, especialmente da Cozinha Comunitária vinculada ao Programa Prato Gaúcho.

4.2. O veículo deverá atender integralmente às características e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade de carga, dimensões do compartimento, condições de conservação, segurança, higiene e adequação para o transporte de refeições prontas, gêneros alimentícios, insumos, utensílios, embalagens e demais materiais necessários às atividades desenvolvidas pela Cozinha Comunitária.

4.3. A solução contempla a disponibilização contínua do veículo durante a vigência contratual, sem fornecimento de motorista, cabendo à CONTRATANTE disponibilizar condutor devidamente habilitado e responsabilizar-se pelo abastecimento do veículo.

4.4. Caberá à CONTRATADA manter o veículo em adequadas condições de funcionamento, conservação e segurança durante toda a vigência contratual,





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

responsabilizando-se pela realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias.

4.5. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relacionadas à documentação, licenciamento, seguro, assistência técnica, manutenção e demais custos necessários à adequada disponibilização do veículo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.6. Na hipótese de pane, avaria, manutenção ou qualquer outra ocorrência que impeça a utilização do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por veículo de características iguais ou superiores, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, de modo a evitar a interrupção das atividades da Cozinha Comunitária.

4.7. A solução foi definida considerando as alternativas avaliadas no Estudo Técnico Preliminar, especialmente a possibilidade de aquisição de veículo próprio e a contratação de locação, tendo sido considerada a locação como alternativa adequada às necessidades da Administração, em razão da possibilidade de disponibilização do veículo sem a necessidade de aquisição, manutenção da propriedade, depreciação e demais custos diretamente associados à posse do bem.

4.8. Dessa forma, a solução proposta busca assegurar a disponibilidade de veículo adequado para o transporte de alimentos e demais materiais necessários ao funcionamento da Cozinha Comunitária, garantindo maior continuidade operacional e condições adequadas para execução das atividades do Programa Prato Gaúcho.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, de modo a assegurar a adequada execução das atividades da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social – SMPDS.

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) veículo automotor tipo caminhonete com cabine e carroceria fechada em fibra de vidro ou outro material



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

tecnicamente equivalente, desde que garanta a proteção e a conservação da carga, com porta traseira, sem motorista, em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, segurança e higiene.

5.3. O veículo deverá possuir ano de fabricação/modelo igual ou superior a 2023, conforme especificação estabelecida neste Termo de Referência, e deverá atender às demais características técnicas mínimas exigidas.

5.4. O veículo deverá possuir capacidade de carga útil mínima de 500 kg e compartimento de carga com capacidade volumétrica compatível com a necessidade da Cozinha Comunitária, estimada em aproximadamente 3,3 m³.

5.5. O compartimento de carga deverá ser fechado, possuir revestimento interno liso, impermeável, lavável e de fácil higienização, proporcionando proteção contra chuva, poeira, insetos e outros agentes contaminantes.

5.6. O veículo deverá estar em condições adequadas para o transporte de refeições prontas, gêneros alimentícios, insumos, utensílios, embalagens e demais materiais relacionados às atividades da Cozinha Comunitária, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

5.7. O veículo deverá possuir, no mínimo:

- a) transmissão manual ou automática;
- b) direção hidráulica ou elétrica;
- c) ar-condicionado;
- d) equipamentos obrigatórios de segurança;
- e) documentação e licenciamento regulares;
- f) condições adequadas de conservação e funcionamento.

5.8. A CONTRATADA deverá manter o veículo devidamente licenciado e com toda a documentação necessária à sua circulação durante toda a vigência contratual.

5.9. A CONTRATADA deverá manter seguro vigente para o veículo durante todo o período da contratação, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

5.10. A CONTRATADA será responsável pela realização de todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao adequado funcionamento do veículo, incluindo peças, componentes, lubrificantes e demais materiais necessários.

5.11. A manutenção preventiva deverá observar as recomendações do fabricante e os prazos estabelecidos para revisões, de modo a preservar as condições de segurança e funcionamento do veículo.

5.12. Sempre que o veículo ficar indisponível por motivo de manutenção, pane, avaria ou outra ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser disponibilizado veículo substituto de características iguais ou superiores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.13. A CONTRATADA deverá garantir que o veículo permaneça disponível durante toda a vigência contratual, ressalvadas as situações devidamente justificadas e as hipóteses de manutenção acompanhadas da disponibilização de veículo substituto.

5.14. A locação será realizada sem motorista, cabendo à CONTRATANTE disponibilizar condutor devidamente habilitado.

5.15. O combustível utilizado na operação do veículo será de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início ou documento equivalente.

5.17. A entrega do veículo deverá ocorrer limpo, higienizado, abastecido, devidamente licenciado, segurado e em condições adequadas de utilização.

5.18. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, mediante comprovação por meio de atestado(s) de capacidade técnica, conforme exigências estabelecidas no edital.

5.19. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente locação ou disponibilização de veículos sem motorista.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

5.20. Não será admitida a disponibilização de veículo que apresente condições que comprometam a segurança dos usuários, a conservação dos alimentos transportados ou o regular funcionamento das atividades da CONTRATANTE.

5.21. A CONTRATADA deverá observar as normas de trânsito, ambientais, sanitárias e demais normas legais aplicáveis à execução do objeto.

5.22. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.23. Os requisitos estabelecidos neste item deverão ser observados durante toda a execução contratual, não se limitando ao momento da entrega inicial do veículo.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante a verificação, pela fiscalização do contrato, de que o veículo disponibilizado atende integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

6.2. Por ocasião da disponibilização inicial, o veículo será submetido à conferência pelo fiscal do contrato, que verificará, no mínimo:

- a) atendimento às características e especificações técnicas exigidas;
- b) ano de fabricação/modelo;
- c) capacidade de carga;
- d) condições gerais de conservação;
- e) condições de funcionamento e segurança;
- f) condições de higiene e limpeza;
- g) condições do compartimento de carga;
- h) documentação e licenciamento;
- i) regularidade do seguro;





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

j) existência e funcionamento dos equipamentos obrigatórios de segurança.

6.3. O veículo deverá ser disponibilizado limpo, higienizado, abastecido, devidamente licenciado, segurado e em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança.

6.4. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade em relação às exigências estabelecidas, o veículo poderá ser recusado pela fiscalização, devendo a CONTRATADA providenciar a correção ou substituição no prazo determinado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

6.5. O recebimento inicial do veículo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela sua manutenção e pelo cumprimento das demais obrigações durante toda a vigência contratual.

6.6. Durante a execução contratual, a fiscalização realizará acompanhamento periódico da disponibilidade e das condições de utilização do veículo, considerando, especialmente:

- a) disponibilidade do veículo para utilização pela CONTRATANTE;
- b) condições de funcionamento e segurança;
- c) condições de conservação e higiene;
- d) condições do compartimento de carga;
- e) regularidade da documentação e do licenciamento;
- f) manutenção preventiva e corretiva;
- g) atendimento das solicitações de manutenção e assistência técnica;
- h) disponibilização de veículo substituto quando necessário.

6.7. O serviço será considerado regularmente executado, para fins de medição e pagamento, quando comprovada a efetiva disponibilização do veículo durante o período de referência e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. Na hipótese de indisponibilidade do veículo por manutenção, pane, avaria ou qualquer outra ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá providenciar veículo substituto de características iguais ou superiores, no prazo



Sapucaia do Sul
Cidade das Oportunidades



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.9. A ausência de disponibilização do veículo substituto, quando exigível, poderá ensejar o desconto proporcional do período de indisponibilidade, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas e sanções previstas no contrato e na legislação.

6.10. O recebimento e a medição realizados pela fiscalização não excluem a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas ou irregularidades posteriormente identificados, nem afastam as responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

6.11. O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal do contrato, mediante registro da verificação das condições de execução e, quando necessário, das ocorrências identificadas durante o período de referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas no instrumento contratual, no Termo de Referência, no edital e na proposta da CONTRATADA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

7.3. A gestão e a fiscalização do contrato terão como objetivo assegurar que o veículo permaneça disponível e em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e higiene durante toda a vigência contratual.

7.4. Da gestão do contrato

7.4.1. A gestão administrativa do contrato ficará sob responsabilidade do gestor formalmente designado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA
Sapucaia do Sul
CIDADE DAS OPORTUNIDADES





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

7.4.2. Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução geral do contrato;
- b) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) acompanhar a vigência contratual e, quando cabível, os procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reajuste ou encerramento;
- d) acompanhar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;
- e) analisar e encaminhar as demandas relacionadas à execução contratual;
- f) adotar as providências necessárias diante de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- g) manter os registros necessários à adequada gestão contratual;
- h) encaminhar, quando necessário, as situações que demandem decisão da autoridade competente.

7.5. Da fiscalização do contrato

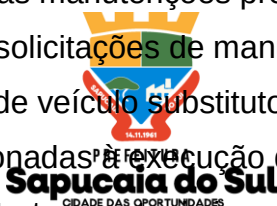
7.5.1. A fiscalização será exercida pelo servidor formalmente designado para essa finalidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

7.5.2. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a disponibilização e utilização do veículo;
- b) verificar se o veículo atende às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) verificar as condições de conservação, funcionamento, segurança e higiene do veículo;
- d) acompanhar a regularidade da documentação e do licenciamento;
- e) acompanhar a realização das manutenções preventivas e corretivas;
- f) verificar o atendimento das solicitações de manutenção e assistência técnica;
- g) verificar a disponibilização de veículo substituto quando necessária;
- h) registrar ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- i) comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades identificadas;



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz4h.com.br/dV/CT4BtgAe0EZ_1_8





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

- j) realizar a conferência mensal para fins de medição e ateste da execução;
- k) atestar as notas fiscais quando constatado o cumprimento das obrigações relativas ao período de referência.

7.6. A fiscalização deverá comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades eventualmente identificadas, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

7.7. A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à adequada execução do objeto, observados os limites estabelecidos no contrato e na legislação.

7.8. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

7.9. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por escrito, por meio físico ou eletrônico institucional, especialmente quando relacionadas a ocorrências, solicitações de manutenção, substituição do veículo ou descumprimento de obrigações contratuais.

7.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação para atendimento das solicitações relacionadas a panes, defeitos, manutenção, assistência técnica e substituição do veículo.

7.11. Da medição da execução

7.11.1. A execução será acompanhada mensalmente, considerando a efetiva disponibilidade do veículo durante o período de referência.

7.11.2. Para fins de medição, serão consideradas as condições de disponibilidade, funcionamento, conservação, segurança e atendimento às especificações estabelecidas no contrato.

7.11.3. Eventuais períodos de indisponibilidade do veículo, quando de responsabilidade da CONTRATADA e não houver disponibilização de veículo substituto, deverão ser registrados pelo fiscal e poderão resultar em desconto proporcional no pagamento, sem prejuízo das demais providências cabíveis.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz4h.com.br/dV/CT4BjgAe0EZ_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

7.12. Da designação

7.12.1. Fica indicado para exercer a função de **Gestor do Contrato**:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMPDS	Evandro Salermo da Silva	Secretário Municipal de Proteção Desenvolvimento Social	93593-2

7.12.2. Fica indicado para exercer a função de **Fiscal do Contrato**:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMPDS	Ana Claudia Spolavori sagmeister	Técnico Municipal - Nutricionista	202877-1

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e mediante o ateste da respectiva nota fiscal pelo fiscal do contrato.

8.2. O valor mensal a ser pago à CONTRATADA será aquele estabelecido na proposta vencedora e no instrumento contratual, correspondente à disponibilização do veículo durante o respectivo período de referência.

8.3. O pagamento estará condicionado à comprovação da efetiva disponibilidade do veículo e ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

8.4. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal após o encerramento de cada período mensal de prestação dos serviços, contendo, no mínimo:

a) identificação da CONTRATADA,





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

- b) número do contrato;
- c) número do processo administrativo;
- d) descrição do serviço prestado;
- e) período de referência;
- f) valor correspondente ao período;
- g) demais informações exigidas pela legislação tributária e pelos procedimentos administrativos do Município.

8.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao setor responsável pela gestão do contrato, acompanhada dos documentos exigidos para o regular processamento da despesa.

8.6. O fiscal do contrato realizará a conferência da documentação e da execução dos serviços e, estando regular, procederá ao respectivo ateste.

8.7. Caso sejam identificadas inconsistências na nota fiscal ou na documentação apresentada, a CONTRATADA será comunicada para realizar a devida correção, ficando o prazo para pagamento condicionado à regularização da pendência, na forma da legislação aplicável.

8.8. O pagamento será efetuado pelo Município de Sapucaia do Sul, após o regular processamento da despesa e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.9. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no instrumento contratual e na legislação municipal aplicável, contado a partir do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da documentação necessária.

8.10. Eventuais atrasos no pagamento decorrentes de pendências de responsabilidade da CONTRATADA não gerarão direito à atualização ou qualquer outro acréscimo.

8.11. Na hipótese de indisponibilidade do veículo, quando decorrente de responsabilidade da CONTRATADA e sem disponibilização de veículo substituto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, será efetuado o desconto proporcional correspondente ao período de indisponibilidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

8.12. Não haverá pagamento adicional por manutenção preventiva ou corretiva, peças, pneus, lubrificantes, assistência técnica, seguro, licenciamento, documentação, remoção ou substituição do veículo, uma vez que tais despesas estão incluídas no valor mensal da locação e são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.13. O combustível utilizado na operação do veículo não está incluído no valor da locação e será de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.14. O pagamento mensal somente será realizado após o ateste da execução pelo fiscal do contrato, observadas as condições de disponibilidade e funcionamento do veículo durante o período de referência.

8.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.1.2. O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço mensal para a locação do veículo, considerando-se a execução integral do objeto durante o período de 12 (doze) meses.

9.1.3. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos, encargos, tributos, despesas e obrigações de responsabilidade da CONTRATADA necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, entre outros:

- a) disponibilização do veículo;
- b) manutenção preventiva e corretiva;
- c) peças e componentes;





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

- d) pneus, quando necessários;
- e) lubrificantes e materiais de manutenção;
- f) assistência técnica;
- g) seguro;
- h) licenciamento;
- i) documentação;
- j) remoção e assistência em caso de pane;
- k) substituição do veículo quando necessária;
- l) demais despesas relacionadas à execução do objeto.

9.1.4. O combustível utilizado na operação do veículo será de responsabilidade da CONTRATANTE e, portanto, não deverá integrar o preço ofertado pela CONTRATADA.

9.2. Critérios de aceitabilidade da proposta

9.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) apresentarem preços incompatíveis com os valores praticados no mercado ou com o valor máximo aceitável estabelecido pela Administração;
- c) não apresentarem os documentos ou informações exigidos no edital;
- d) contiverem vícios que não possam ser sanados na forma da legislação aplicável;
- e) apresentarem condições que impliquem alteração das características ou obrigações estabelecidas para o objeto.

9.2.2. A proposta deverá apresentar o valor mensal da locação e o valor total correspondente aos 12 (doze) meses de contratação.

9.2.3. O valor proposto deverá considerar todos os custos necessários à execução integral do objeto, ressalvado exclusivamente o combustível, que será fornecido pela CONTRATANTE.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

9.3. Habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, compatíveis com o objeto e necessários à comprovação da capacidade da licitante para executar a contratação.

9.4. Habilitação jurídica

9.4.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos no edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.5.1. A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital e na legislação vigente.

9.6. Qualificação econômico-financeira

9.6.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante os documentos definidos no edital, observados os limites e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Qualificação técnico-operacional

9.7.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviço compatível com o objeto desta contratação.

9.7.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior na locação ou disponibilização de veículo automotor sem motorista, em condições compatíveis com as características e obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.7.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, em conjunto ou individualmente, demonstrem a experiência compatível exigida pela Administração.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

9.7.4. A exigência de qualificação técnico-operacional deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, limitando-se à comprovação da capacidade da licitante para executar satisfatoriamente os serviços contratados.

9.7.5. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo superior ao necessário para demonstrar a capacidade operacional da licitante, evitando-se restrição indevida à competitividade do certame.

9.7.6. Os atestados poderão ser objeto de diligência pela Administração para confirmação de sua autenticidade e das informações neles constantes.

9.8. Da vistoria ou apresentação prévia do veículo

9.8.1. Não será exigida a apresentação física do veículo ou realização de vistoria prévia como condição de participação na licitação, salvo se expressamente justificada no edital.

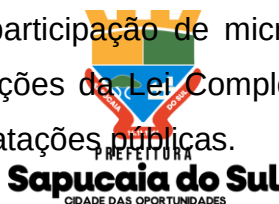
9.8.2. A licitante vencedora deverá disponibilizar o veículo para conferência e aceite pela fiscalização antes do início da execução contratual, devendo o veículo atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.9. Participação em consórcio

9.9.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características e a natureza do objeto, que não apresentam complexidade técnica ou operacional que justifique a necessidade de atuação conjunta de empresas.

9.10. Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

9.10.1. Será assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável às licitações e contratações públicas.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

9.11. Subcontratação

9.11.1. Será admitida a subcontratação de serviços acessórios, especialmente manutenção, assistência técnica e serviços de remoção, desde que observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9.11.2. A subcontratação não poderá abranger a obrigação principal de disponibilização do veículo, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação foi estabelecido com base na pesquisa de preços realizada na fase preparatória, considerando os valores praticados no mercado para serviços de locação de veículo com características compatíveis com o objeto desta contratação.

10.2. Para a contratação de 01 (um) veículo automotor tipo caminhonete, com cabine e carroceria fechada em fibra de vidro, porta traseira e sem motorista, pelo período de 12 (doze) meses, estima-se o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de caminhonete com cabine e carroceria fechada em fibra de vidro ou outro material tecnicamente equivalente, desde que garanta a proteção e a conservação da carga, com porta traseira, sem motorista conforme especificações deste Termo de Referência.	Mês	12	R\$ 5.216,97	R\$ 62.603,64



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

10.3. O valor estimado mensal da contratação é de R\$ 5.216,97 (cinco mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos).

10.4. O valor estimado total para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 62.603,64 (sessenta e dois mil, seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

10.5. O valor estimado compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo, entre outros:

- a) disponibilização do veículo;
- b) manutenção preventiva e corretiva;
- c) peças, componentes, pneus e lubrificantes necessários às manutenções;
- d) assistência técnica;
- e) seguro;
- f) licenciamento e documentação;
- g) remoção e assistência em caso de pane;
- h) substituição do veículo quando necessária;
- i) tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- j) demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

10.6. O combustível utilizado na operação do veículo não está incluído no valor estimado da contratação, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE.

10.7. O valor estimado constitui referência para a contratação e não representa obrigação de pagamento integral do valor total estimado, ficando o pagamento condicionado à efetiva execução e disponibilidade do veículo durante cada período de referência.

10.8. Os preços ofertados pelas licitantes deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional pelos serviços e obrigações que estejam expressamente atribuídos à CONTRATADA neste Termo de Referência.

10.9. A pesquisa de preços e os documentos que fundamentaram a estimativa do valor da contratação integram o processo administrativo e deverão permanecer disponíveis



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz4h.com.br/dV/CT4BtgAe0EZ_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

para fins de controle e instrução processual, observadas as disposições legais aplicáveis.

11. SUSTENTABILIDADE

11.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicável critérios de sustentabilidade ambiental, considerando as características do objeto e a necessidade de utilização contínua do veículo para o transporte de alimentos, insumos, utensílios e demais materiais vinculados à Cozinha Comunitária e ao Programa Prato Gaúcho.

11.2. O veículo disponibilizado deverá atender à legislação de trânsito e às normas ambientais vigentes, mantendo-se em adequado estado de conservação e funcionamento durante toda a vigência contratual.

11.3. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, de forma a contribuir para a redução do consumo excessivo de combustível, das emissões de poluentes e da ocorrência de falhas mecânicas.

11.4. Os serviços de manutenção deverão observar práticas ambientalmente adequadas, especialmente quanto à coleta, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias, peças e demais materiais, conforme a legislação aplicável.

11.5. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotadas medidas para prolongar a vida útil dos componentes do veículo, reduzir desperdícios e evitar a substituição prematura de peças e materiais.

11.6. A Administração deverá contribuir para a utilização racional do veículo, mediante planejamento de rotas e organização das atividades de transporte, buscando reduzir deslocamentos desnecessários, o consumo de combustível e as emissões decorrentes da operação.

11.7. Considerando que o abastecimento de combustível será de responsabilidade da Administração, recomenda-se a utilização racional do veículo, evitando-se



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz4h.com.br/dV/CT4BjgAe0EZ_1_8



Sapucaia do Sul
Cidade da Agricultura



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

funcionamento desnecessário do motor, deslocamentos sem finalidade operacional e demais práticas que resultem em consumo excessivo de combustível.

11.8. As medidas de sustentabilidade previstas neste item deverão ser aplicadas de forma compatível com a natureza do objeto, sem comprometer a segurança, a eficiência, a disponibilidade e a finalidade do veículo contratado.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida no instrumento contratual ou da emissão da Ordem de Início, conforme estabelecido pela Administração.

12.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis aos serviços de natureza continuada, mediante justificativa da Administração e demonstração da manutenção da vantajosidade da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A eventual prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, mediante termo aditivo, quando cabível.

12.4. A prorrogação ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e à manutenção das condições de habilitação e execução contratual pela CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

a) receber o veículo disponibilizado pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações, condições de conservação, funcionamento, documentação e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

- b) disponibilizar o veículo para utilização exclusivamente em atividades de interesse da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social, especialmente aquelas relacionadas à Cozinha Comunitária e ao Programa Prato Gaúcho;
- c) disponibilizar motorista devidamente habilitado e autorizado para condução do veículo;
- d) responsabilizar-se pelo abastecimento e pelo fornecimento do combustível necessário à utilização do veículo durante a execução contratual;
- e) utilizar o veículo de acordo com sua finalidade, observando as normas de trânsito, as orientações do fabricante e as condições estabelecidas no contrato;
- f) comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência, defeito, avaria ou irregularidade identificada no veículo que demande manutenção ou providência da contratada;
- g) permitir e facilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas de responsabilidade da CONTRATADA, mediante prévio ajuste quanto à data, horário e local, sempre que possível, de modo a minimizar impactos na continuidade do serviço;
- h) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do gestor e do fiscal formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis;
- i) realizar a medição dos serviços efetivamente prestados, atestando as notas fiscais correspondentes quando comprovada a adequada disponibilização e utilização do veículo;
- j) efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos no contrato, após o regular processamento da despesa e o atesto da fiscalização;
- k) comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais descumprimentos contratuais, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;
- l) fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, quando de responsabilidade da Administração;
- m) zelar pelo uso adequado do veículo, não o submetendo a condições de utilização incompatíveis com suas características e finalidade;



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

- n) não realizar modificações, adaptações ou instalações permanentes no veículo sem autorização prévia e formal da CONTRATADA;
- o) disponibilizar o veículo para vistoria, manutenção, inspeção ou substituição sempre que necessário, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- p) observar as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato, no edital e demais documentos que integram a contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual:

- a) disponibilizar 01 (um) veículo automotor tipo caminhonete com cabine e carroceria fechada em fibra de vidro ou outro material tecnicamente equivalente, desde que garanta a proteção e a conservação da carga, com porta traseira, em perfeitas condições de uso, conservação, higiene, segurança e funcionamento, atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) disponibilizar veículo com ano de fabricação/modelo 2023 ou mais recente, conforme especificações do objeto;
- c) entregar e manter o veículo com toda a documentação regularizada, incluindo licenciamento e demais documentos exigidos pela legislação de trânsito;
- d) manter durante toda a vigência contratual o veículo devidamente licenciado e em condições regulares de circulação;
- e) responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo mão de obra, peças, componentes, pneus, lubrificantes, filtros e demais materiais necessários ao adequado funcionamento;
- f) realizar as revisões e manutenções necessárias, observando as recomendações do fabricante e os prazos tecnicamente adequados;





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

- g) manter o veículo em adequado estado de conservação, higiene e limpeza, especialmente o compartimento destinado ao transporte de alimentos e materiais;
- h) assegurar que o compartimento de carga permaneça íntegro, fechado, impermeável, lavável e em condições adequadas para o transporte dos produtos, evitando exposição à chuva, poeira, insetos e demais agentes contaminantes;
- i) disponibilizar veículo com os equipamentos obrigatórios de segurança e demais itens exigidos pela legislação de trânsito;
- j) manter durante toda a vigência contratual seguro ou cobertura equivalente para o veículo, observadas as condições estabelecidas no contrato e na proposta apresentada;
- k) responsabilizar-se pelos custos decorrentes de manutenção, reparos, peças, assistência mecânica, remoção e demais despesas necessárias à manutenção da disponibilidade do veículo, ressalvadas aquelas expressamente atribuídas à CONTRATANTE;
- l) substituir o veículo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, sempre que apresentar defeito, avaria, necessidade de manutenção prolongada ou qualquer outra situação que impeça sua utilização regular;
- m) providenciar a substituição do veículo indisponível, sempre que necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da ocorrência, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização;
- n) disponibilizar veículo substituto com características e condições compatíveis com aquelas estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da continuidade do serviço;
- o) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, quando aplicáveis;
- p) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de sua responsabilidade na execução do objeto;
- q) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilidade, segurança ou regularidade do veículo;



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

- r) atender às solicitações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, prestando as informações e apresentando os documentos solicitados;
- s) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- t) permitir a fiscalização e a inspeção do veículo pela CONTRATANTE, sempre que solicitado, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais;
- u) cumprir a legislação de trânsito, ambiental e demais normas aplicáveis à disponibilização e manutenção do veículo;
- v) providenciar a adequada destinação dos resíduos decorrentes das manutenções realizadas, especialmente óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e peças substituídas, observando a legislação ambiental aplicável;
- w) não transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução do objeto, sem prejuízo da possibilidade de contratação de serviços acessórios de manutenção, assistência e remoção, quando admitidos pela Administração e pela legislação aplicável;
- x) cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação vigente.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social – SMPDS, consignados no orçamento vigente.

15.2. A despesa será executada à conta da seguinte classificação orçamentária:

- **Dotação:** 915 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Dotação secundária:** 2720 – Locação de Bens Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

15.3. A execução da despesa ficará condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficiente, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

15.4. Para os exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual legalmente admitida, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade de recursos e a legislação aplicável.

15.5. Eventuais adequações ou ajustes na classificação orçamentária decorrentes da legislação orçamentária ou da estrutura de execução do Município serão formalizados nos autos do processo administrativo, sem prejuízo da compatibilidade da despesa com o objeto da contratação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações, obrigações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual.

16.2. A CONTRATADA deverá cumprir as determinações da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições contratuais e com a legislação vigente.

16.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

16.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

16.5. Qualquer alteração das condições estabelecidas neste Termo de Referência deverá observar as disposições legais aplicáveis e ser formalizada nos autos do processo e, quando necessário, mediante o instrumento jurídico adequado.

16.6. Integram a contratação, para todos os fins, o edital, este Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

16.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.8. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do instrumento convocatório e do contrato, observada a legislação vigente.

Sapucaia do Sul, 14 de outubro de 2026.



Assinado digitalmente por:
INDIO LUIZ MACHADO
SOARES
***.557.570-**
14/10/2026 11:00:16 -03:00

Índio Luiz Machado Soares
Matricula 93792-1
Diretor Administrativo
Responsável pela elaboração do TR



Assinado digitalmente por:
EVANDRO SALERMO DA
SILVA
***.516.339-**
14/10/2026 14:23:38 -03:00

Evandro Salermo da Silva
Matrícula 93593-2

Secretária Municipal Proteção e Desenvolvimento Social – Em Substituição



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/dV/CT4BtgAe0EZ_1_8